



Gadolando

Exceleite

A qualidade da vaca holandesa

Categoria Produção

2018 / 2019

REGULAMENTO

***Associação dos Criadores de Gado Holandês do
Rio Grande do Sul***

INTRODUÇÃO:

O PORQUÊ DO PRÊMIO EXCELEITE CATEGORIA PRODUÇÃO:

- A -** Avaliar o desempenho dos animais concorrentes em no mínimo três diferentes situações e épocas do ano demonstrando a longevidade, adaptabilidade e persistência da lactação da raça holandesa.
- B -** Demonstrar aos criadores de raças leiteiras e aos diversos públicos a excelência dos melhores animais do criatório sul riograndense, assim como aferição da evolução genética da raça holandesa na sua habilidade precípua de produzir grandes quantidades de leite.
- C -** Demonstração aos criadores de raças leiteiras e público em geral da grande capacidade de transformação de grãos e volumosos em leite, que as vacas da raça holandesa apresentam.
- D -** Incentivar os criadores a participarem de exposições, que continuam sendo importantes momentos de comparação, aprendizado, estreitamento de relacionamentos e intercâmbio de experiência entre os criadores de bovinos.
- E -** Incentivar os expositores da região metropolitana a exporem em pelo menos uma exposição do interior do Estado, e os expositores do interior a participarem da Expointer e Expoleite, no Parque de Esteio.
- F -** Oportunizar a possibilidade de divulgar as conquistas de produtividade alcançadas no Estado do Rio Grande do Sul, pela raça Holandesa.

ITEM I

DAS REGRAS PARA PARTICIPAR DO EXCELEITE CATEGORIA PRODUÇÃO:

- 1 -** O CIRCUITO EXCELEITE – Categoria Produção é iniciativa da Associação dos Criadores de Gado Holandês do Rio Grande do Sul, como reconhecimento à fêmea da raça que produzir mais leite em três exposições: sendo a Expoleite 2018, a Expointer 2019 e uma terceira exposição ranqueada do Estado, cujo julgamento ocorra após o término da Expointer 2018 e até o início da Expointer 2019.
- 2 -** A não participação do animal em qualquer das três exposições mencionadas no artigo 1, do item I desqualifica o animal, independente da produção.
- 3 -** A participação do animal vencedor, através de diferentes expositores, não prejudica a participação, sendo entregue o prêmio ao expositor proprietário do animal por ocasião da terceira exposição válida.
- 4 -** A participação é privativa as fêmeas da raça holandesa, com registro nacional.
- 5 -** O Expositor participante do EXCELEITE PRODUÇÃO deverá ter no mínimo 50% (cinquenta por cento) das fêmeas da Raça Holandesa registradas no herd-book da ABCBRH. A verificação deste percentual levará em consideração a população total de fêmeas da Raça Holandesa da unidade produtiva no final do mês de maio de 2019. O não atingimento deste parâmetro mínimo desqualifica o expositor. Unidade Produtiva considerar-se-á para este fim o total de animais da Raça Holandesa ordenhados na propriedade, independente da alegada propriedade dos mesmos ser do expositor, parente, agregado, vizinho, sócio ou qualquer relação entre os mesmos.

ITEM II

DA AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO:

- 6 -** O CIRCUITO EXCELEITE PRODUÇÃO, levará em consideração toda a produção do animal nas três exposições referidas no artigo 1 do item I.
- 7 -** A produção de diferentes categorias, não será corrigida por idade.

ITEM III

DAS EXPOSIÇÕES:

- 8 -** As exposições participantes do EXCELEITE PRODUÇÃO, obrigatoriamente terão de ser oficiais e homologadas e seguir o Regulamento do Concurso de Produção Leiteira, homologado pela Associação dos Criadores de Gado Holandês do Rio Grande do Sul.

Paragrafo Único: As Exposições participantes do CIRCUITO EXCELEITE deverão ser abertas a todos expositores sem restrições de região ou pertencimento a determinada Entidade.

- 9 -** As Comissões Organizadoras de exposições que desejem que seu Concurso de Produção Leiteira, seja válido para o CIRCUITO EXCELEITE – Categoria Produção, deverão comunicar seu intento para a Gadolando e além de submeter-se ao Regulamento do Concurso de Produção Leiteira, deverão ter na Comissão do Concurso, membro indicado pela diretoria da Gadolando e/ou CDT para averiguação dos procedimentos, assim como divulgar a todos os interessados.
- 10 -** No caso da não realização da Expoleite 2019 e/ou da Expointer 2019, a(s) pontuação(ões) destas exposições poderá(ão) ser substituída(s) por outras exposições homologadas do Estado, julgadas no período entre 1º. de setembro de 2018 e 31 de agosto de 2019, mantendo-se a exigência de participação em três exposições.

ITEM IV

DA ORIGEM E FINALIDADE DO MANUAL

- 11 -** O Manual de Procedimentos e Orientações do Concurso de Produção Leiteira da Associação dos Criadores de Gado Holandês do Rio Grande do Sul tem a finalidade de regulamentar e padronizar os Concursos Leiteiros inseridos em exposições homologadas e regerá o Exceleite Produção.
- 12 -** Ao Conselho Deliberativo Técnico instituído pela Associação dos Criadores de Gado Holandês do Rio Grande do Sul, desde sua fundação em 27 de abril de 1936 compete desempenhar suas atribuições de auxiliar a direção da Associação dos Criadores de Gado Holandês do Rio Grande do Sul, na normatização da participação de animais em Concursos oficiais no Estado, assim como sugerir credenciamento e descredenciamento de técnicos autorizados a acompanhar os trabalhos dos Concursos Leiteiros, sugerir alterações que aperfeiçoem o funcionamento dos Concursos e o Circuito, observar e relatar a Diretoria casos omissos neste regulamento e ser órgão consultivo, oportunizando debate no aprimoramento do Concurso e encaminhando a diretoria sugestões neste sentido.
- 13 -** O Conselho Deliberativo Técnico amparado no Estatuto Social da Associação dos Criadores de Gado Holandês do Rio Grande do Sul, em sua Seção IV, artigo 43 que versa sobre as competências

do CDT, em suas alíneas a, d, e, f, h e n, sugere este conjunto de normas que regerão os Concursos de Produção Leiteira, em exposições oficiais, no Estado do Rio Grande do Sul.

14 - O Conselho Deliberativo Técnico analisou e aprovou as normas constantes deste manual, em Reunião Ordinária realizada na sede da Associação dos Criadores de Gado Holandês do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, no dia dois de outubro de 2008, com pauta para este fim e baseado em sugestões e consulta realizada com criadores em reunião com esta finalidade realizada no Parque Assis Brasil, Esteio, no dia quatro de setembro de 2008, que entrou em vigor a partir de 03 de outubro de 2008, sendo aditivado de resoluções aprovadas por unanimidade em reunião de avaliação do Exceleite Produção no dia 02 de setembro de 2009, 23 de junho de 2018, 01 de setembro de 2018, em Reuniões Ordinária do CDT com discussão e aprovação do assunto em pauta.

ITEM V

DA ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DO CONCURSO LEITEIRO, CONSTANTE DO EXCELEITE PRODUÇÃO:

15 - O Concurso de Produção Leiteira será organizado, fiscalizado e dirigido pela Comissão Organizadora do Concurso Leiteiro, designada pela Comissão Organizadora da Exposição da Raça Holandesa, com a chancela da Associação dos Criadores de Gado Holandês do Rio Grande do Sul, sendo doravante referida, como Comissão Organizadora.

ITEM VI

DOS PARTICIPANTES E ENQUADRAMENTO NAS CATEGORIAS:

16 - Poderão participar do Concurso Leiteiro todas as fêmeas da raça holandesa em lactação, inscritas na exposição, aprovadas no exame de admissão, registradas na Associação Brasileira de Criadores de Bovinos da Raça Holandesa, nacionais ou nacionalizadas, de propriedade do produtor concorrente no Concurso Leiteiro, com status de registro Puro de Origem (PO), ou Puro por Cruza com Origem Conhecida (PCOC), sendo vedada a participação de mestiças ou vacas com registro Puro por Cruza com Origem Desconhecida (PCOD).

17 - De acordo com suas respectivas idades serão divididas em duas categorias, com o seguinte enquadramento:

a.) Vacas Jovens: Serão enquadradas neste Grupo, as fêmeas das seguintes categorias: 12^a – Vaca Um Ano Parida; 13^a – Vaca Dois Anos Júnior; 14^a – Vaca Dois Anos Sênior; 15^a – Vaca Três Anos Júnior e 16^a – Vaca Três Anos Sênior; do Julgamento Morfológico.

b.) Vacas Adultas: Serão enquadradas neste Grupo, as fêmeas das seguintes categorias: 17^a – Vaca Quatro Anos; 18^a – Vaca Cinco Anos; 19^a – Vaca Adulta e 20^a – Vaca Vitalícia; do Julgamento Morfológico.

c.) A apuração da produção das participantes não sofrerá correção.

ITEM VII

DA ORDENHA:

- 18** - A ordenha deverá ser realizada por meio mecânico, em local determinado pela Comissão Organizadora, a ordenha deverá ser feita por somente um ordenhador.
- 19** - A permanência na área de ordenha é privativa da Comissão Organizadora e proprietários dos animais concorrentes e/ou seus representantes. A Comissão Organizadora poderá isolar determinada área restringido o acesso a seu critério.
- 20** - A ordem de ordenha dos animais, se não houver unanimidade entre os participantes, será decidida por sorteio, sendo a ordem da primeira ordenha mantida para as demais.
- 21** - Em cada CONCURSO serão realizadas cinco ordenhas, com intervalos de oito horas, sendo no primeiro dia as 6:00 h, 14:00 h e 22:00 h e no segundo dia as 6:00 e as 14:00 h.
- 22** - Ao proceder a primeira ordenha o animal receberá identificação, que será observada e mantida durante todo o CONCURSO.
- 23** - Em caso de atraso na chegada do animal ou ordenhador, esta vaca concorrente será ordenhada após o último conjunto de vacas e sua produção desta ordenha será considerada zerada.
- 24** - A duração de cada ordenha, não poderá ultrapassar 15 (quinze) minutos, sendo permitido à Comissão Organizadora o desligamento do sistema de ordenha quando julgar necessário, para que se cumpra o limite de tempo.
- 25** - Será concedido intervalo de 05 (cinco) minutos entre as ordenhas de um grupo e outro de vacas.
- 26** - A Comissão Organizadora é responsável pela conferência do equipamento de ordenha antes do início de cada ordenha, inclusive os de uso particular de cada ordenhador.
- a)** Será permitido o uso particular de teteiras, a critério do participante, sob fornecimento deste e com inspeção prévia das mesmas em cada ordenha, por membro da Comissão Organizadora.
 - b)** O corrente ou seu representante usará os cinco minutos de intervalo para realizar a troca de teteira, em caso de incapacidade na troca de teteira neste período, usará a teteira padrão do CONCURSO, se ocorrer a retirada da teteira padrão e não conseguir colocar a teteira de sua escolha o animal concorrente será ordenhado após a última bateria conforme o artigo 23.

ITEM VIII

DO CONTROLE E PESAGEM:

- 27** - Os recipientes que conterão o leite, desde a ordenha até a pesagem, deverão apresentar-se a vista de todos e emborcados, antes do uso.
- 28** - Serão usados tarros opacos que não permitam visualizar a quantidade de leite contido, dificultando a avaliação da produção no decorrer da ordenha, desestimulando a ordenha incompleta.

Parágrafo Único: Durante a ordenha o tarro não poderá ser, em hipótese alguma, levantado

- 29** - A Comissão Organizadora é responsável pelo controle e pesagem. O transporte do leite, da ordenhadeira até a balança, bem como a transferência do mesmo para o recipiente de pesagem, deve ser feito pelo participante ou representante.
- 30** - A Comissão Organizadora fará exame visual do leite, caso constate alteração na coloração, que evidencie presença de sangue no leite, este fato será demonstrado ao participante ou representante e o resultado desta ordenha será desclassificado.
- 31** - A pesagem poderá ser acompanhada pelos concorrentes, assim como a anotação dos resultados, que será em planilha adequada com divulgação aos interessados.

ITEM IX

DA CLASSIFICAÇÃO:

- 32** - Desde o início da primeira ordenha até o final da quinta ordenha é vedada a aplicação forçada de qualquer substância, por qualquer via. O fornecimento de qualquer substância é permitido por via oral, desde que seja por ingestão espontânea.
- a)** A critério do participante se houver necessidade de aplicação de qualquer substância, que fira o artigo 32, deverá comunicar a Comissão Organizadora, que desconsiderará as ordenhas seguintes, sendo válidos os resultados já obtidos, desconsiderando os dois maiores pesos.
 - b)** A violação do artigo 32, sem comunicação prévia à Comissão Organizadora, desclassificará o animal concorrente.
 - c)** Exceção ao artigo 32 é a aplicação de pré e pós dipping, imediatamente antes e após as ordenhas, sob controle da Comissão Organizadora.
- 33** - Durante o período do CONCURSO Leiteiro, fica proibida a saída dos animais de seus boxes, exceto para a ordenha e para o Julgamento Morfológico, sem o acompanhamento de um responsável concorrente da mesma categoria, o qual informará pelo menos mais um concorrente. Esta saída deverá ser comunicada a Comissão Organizadora. O descumprimento deste artigo implica a desclassificação do animal concorrente.
- 34** - Dentre os resultados válidos serão desconsideradas as duas ordenhas de maior peso, de cada animal concorrente.
- 35** - Os animais que tiverem resultados desclassificados e após a desconsideração dos dois melhores resultados ficarem com peso total zero das ordenhas válidas, serão considerados presentes no CONCURSO com resultado zero.
- 36** - Os animais desclassificados não serão considerados presentes no CONCURSO, sem prejuízo de outras punições que desestimulem o dolo e/ou atitudes anti-desportivas.
- 37** - Os animais serão classificados pela ordem de maior soma do peso das ordenhas válidas, nas suas respectivas categorias.
- 38** - A Comissão Organizadora é responsável pela anotação de todos os resultados, das cinco ordenhas e a transmissão destes dados ao Setor de Registros da Associação de Criadores de Gado Holandes do Rio Grande do Sul, para resguardo destas informações para conferência posterior dos participantes, divulgação, ranqueamento anual, arquivamento, etc.. A Comissão Organizadora deve em seus registros distinguir resultados válidos mesmo de peso zero daqueles de animais desclassificados.

ITEM X

DA PREMIAÇÃO:

- 39** - A Associação de Criadores de Gado Holandês do Rio Grande do Sul entregará aos proprietários dos animais vencedores troféus nas categorias ouro, prata e bronze, respectivamente para 1ª, 2ª e 3ª colocadas e respectivos prêmios.
- 40** - A entidade organizadora da exposição pode oferecer premiação considerando o aspecto qualitativo do leite, bonificando maiores percentuais de proteína e gordura e menores índices de células somáticas, devendo a Comissão Organizadora certificar-se da estrutura de coleta de amostras representativas, identificação das mesmas e transporte e análise laboratorial ágil das mesmas.

ITEM XI

DA COMISSÃO ORGANIZADORA:

- 41** - A Comissão Organizadora dos Concursos de Produção Leiteira nos eventos organizados pela Associação de Criadores de Gado Holandês do Rio Grande do Sul será formada por membros do Conselho Deliberativo Técnico ou por ela indicados.
- 42** - A Comissão Organizadora do Concurso Leiteiro será instituída pela Comissão Organizadora da Exposição da Raça Holandesa, sendo soberana para aplicar e decidir nos termos do presente regulamento.
- 43** - À Comissão Organizadora será facultada a prerrogativa de contar com tantas pessoas quantas forem necessárias para garantir o bom andamento do Concurso de Produção Leiteira.

ITEM XII

DOS CASOS OMISSOS:

- 44** - Os participantes que discordarem de pontuações e procedimentos da Comissão Organizadora referentes ao Circuito Exceleite Produção, terão três (03) dias de prazo, a partir da divulgação dos resultados, para protocolarem seu requerimento por escrito dirigido a Diretoria da Associação dos Criadores de Gado Holandês do Rio Grande do Sul.
- 45** - Os casos omissos ou duvidosos, deste regulamento, serão resolvidos pela Diretoria da Associação de Criadores de Gado Holandês do Rio Grande do Sul, assessorada pelo Conselho Deliberativo Técnico.

ITEM XIII

DA ATUALIZAÇÃO DAS NORMAS:

- 46** - Alterações nas Normas para Concurso de Produção Leiteira poderão ser efetuadas por deliberação do Conselho Deliberativo Técnico, com aprovação de dois terços do total de membros, e com aplicação subsequente, sem valor retroativo.